



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS

CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

**LETÍCIA VITÓRIA DE OLIVEIRA SANDY**

**ALTERAÇÃO DA LEI 7.716/1989 DE INJÚRIA RACIAL PARA A LEI  
14.532/2023 DE RACISMO: UMA ANÁLISE SOBRE A CONSCIENTIZA-  
ÇÃO DA SOCIEDADE EM BUSCA DA EQUIDADE RACIAL, E COMBATE  
AO PRECONCEITO**

LAVRAS - MG

2024

**LETÍCIA VITÓRIA DE OLIVEIRA SANDY**

**ALTERAÇÃO DA LEI 7.716/1989 DE INJÚRIA RACIAL PARA A LEI  
14.532/2023 DE RACISMO: UMA ANÁLISE SOBRE A CONSCIENTIZA-  
ÇÃO DA SOCIEDADE EM BUSCA DA EQUIDADE RACIAL, E COMBATE  
AO PRECONCEITO**

Monografia apresentada ao Centro  
Universitário de Lavras como parte  
das exigências do curso de gradua-  
ção em Direito.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup>. Ma. Mariane da  
Silva Parodia

LAVRAS - MG

2024

Ficha Catalográfica preparada pelo Setor de Processamento  
Técnico da Biblioteca Central do UNILAVRAS

S222a Sandy, Letícia Vitoria de Oliveira.  
Alteração da Lei 7.716/1989 de injúria racial para a Lei  
14.532/2023 de racismo: uma análise sobre a conscientização da  
sociedade em busca da equidade racial, e combate ao preconceito /  
Letícia Vitoria de Oliveira Sandy. – Lavras: Unilavras, 2024.

41f.

Monografia (Graduação em Direito) – Unilavras, Lavras,  
2024.

Orientador: Prof.<sup>a</sup> Mariane Silva Parodia.

1. Racismo. 2. Luta antirracista. 3. Letramento racial. 4. Direitos.  
I. Parodia, Mariane Silva. (Orient.). II. Título.

**LETÍCIA VITÓRIA DE OLIVEIRA SANDY**

**ALTERAÇÃO DA LEI 7.716/1989 DE INJÚRIA RACIAL PARA A LEI  
14.532/2023 DE RACISMO: UMA ANÁLISE SOBRE A CONSCIENTIZA-  
ÇÃO DA SOCIEDADE EM BUSCA DA EQUIDADE RACIAL E COMBATE  
AO PRECONCEITO**

Monografia apresentada ao Centro Univer-  
sitário de Lavras como parte das exigên-  
cias do curso de graduação em Direito.

APROVADO EM: 16/05/2024

**ORIENTADOR(A)**

Prof.<sup>a</sup> M.e Mariane Silva Parodia/ UNILAVRAS

**MEMBRO DA BANCA**

Prof. Pós-D.r Denilson Victor Machado Teixeira / UNILAVRAS

LAVRAS – MG

2024

À minha mãe, Denise, ao meu pai, João Paulo, à minha irmã, Ana Paula, aos meus avós (maternos), Francisca e Jair, aos meus avós (paternos), Maria Anália e Vicente Adonai, aos meus tios e tias maternos e paternos, ao meu namorado Leonardo, que foram fundamentais para a formação e realização dessa graduação.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus e a Santa Rita de Cássia pelo dom da vida e sabedoria.

Aos meus familiares e namorado pela motivação diária.

Aos amigos que residem em Lavras e Três Corações.

Aos professores e colegas de trabalho dessa instituição que me apoiaram de forma carinhosa e solícita para confecção desse trabalho, e conseqüentemente a realização de um sonho.

“Numa sociedade como a brasileira, de herança escravocrata, pessoas negras vão experienciar racismo do lugar de quem é objeto dessa opressão, do lugar que restringe oportunidades por conta desse sistema de opressão. Pessoas brancas vão experienciar do lugar de quem se beneficia dessa mesma opressão. Logo, ambos os grupos podem e devem discutir essas questões, mas falarão de lugares distintos.” (Ribeiro, Lugar de Fala, 2017, p.48)

## RESUMO

**Introdução:** A pesquisa realizada apresenta a problemática do Racismo: sua origem, modificação na sociedade e suas consequências no século XXI. Esforços de sociólogos, filósofos, historiadores, políticos e figuras públicas foram necessários para combater a predominância do pensamento europeu e da supremacia branca no mundo. A partir dos trabalhos revolucionários de abolicionistas do século XIX como Luiz Gama, Rui Barbosa e entre outros, foi decretada o fim da escravidão, sancionada pela Princesa Isabel por meio da Lei Áurea nº 3.353 em 13 de maio de 1888. Mesmo com a libertação dos escravizados, não houve melhorias imediatas e significativas na qualidade de vida de homens e mulheres negros. Ações subsidiárias de moradia, qualificação profissional e saúde não foram ofertadas pelo Estado, vitimando novamente essa população recém liberta. A segregação entre negros e brancos ainda persiste nas diversas instituições do século XXI, sendo parte das estruturas sociais brasileiras. A ideologia fictícia de democracia racial foi promovida por aqueles que se beneficiavam da subestimação do povo preto, levando o Estado brasileiro a encarar a questão tardiamente. Isso torna ainda mais desafiadora a conscientização da sociedade como parte da luta antirracista. São necessários esforços nas escolas, redes sociais e academias em prol do acesso e compreensão da história do Brasil; escravidão; relevância da emancipação da população negra e o letramento racial. Por meio de muita luta, tardiamente direitos foram conquistados pelos negros, os primeiros foram formulados durante a escravidão e evoluíram até a Constituição Federal de 1988, conhecida como constituição cidadã, que apresentou em seu artigo 5º a igualdade entre os cidadãos sem distinção de qualquer natureza e avançaram até a concretização da norma específica, Lei 14.532/2023. **Objetivo:** Este trabalho objetiva promover o debate e a reflexão sobre o racismo na sociedade e seus desdobramentos, além de compreender e perceber o racismo em diversos ambientes e relações sociais. Reconhecer o racismo no cotidiano dos brasileiros é essencial para que ações, falas e comportamentos racistas sejam repensados e punidos. **Metodologia:** A essência da pesquisa é caracterizada por fundamentos doutrinários filosóficos e sociológicos, utilizando-se da legislação para respaldar as alegações dissertadas nesse trabalho.

**Palavras-chave:** Racismo; Luta antirracista; Letramento Racial; Direitos; Lei 14.532/2023.

## ABSTRACT

**Introduction:** This research addresses the issue of racism: its origin, transformation in society, and its consequences in the 21st century. Efforts by sociologists, philosophers, historians, politicians, and public figures were necessary to combat the dominance of European thought and white supremacy in the world. The revolutionary works of 19th-century abolitionists such as Luiz Gama, Rui Barbosa, and others led to the abolition of slavery, decreed by Princess Isabel through the Golden Law No. 3,353 on May 13, 1888. Despite the liberation of the enslaved, there were no immediate and significant improvements in the quality of life for Black men and women. Subsidiary actions for housing, professional qualification, and health were not offered by the State, once again victimizing this newly freed population. Segregation between Black and white people still persists in various 21st-century institutions, being part of Brazilian social structures. The fictitious ideology of racial democracy was promoted by those who benefited from the underestimation of Black people, leading the Brazilian State to address the issue belatedly. This makes raising awareness in society as part of the anti-racist struggle even more challenging. Efforts in schools, social networks, and academic institutions are necessary to promote access to and understanding of the history of Brazil; slavery; the importance of Black population emancipation; and racial literacy. Through much struggle, rights were belatedly achieved by Black people, initially formulated during slavery and evolving up to the 1988 Federal Constitution, known as the citizen constitution, which presented in its Article 5 the equality of citizens without distinction of any nature, and progressed to the implementation of specific legislation, Law 14,532/2023. **Objective:** This work aims to promote debate and reflection on racism in society and its ramifications, as well as to understand and perceive racism in various environments and social relationships. Recognizing racism in the daily lives of Brazilians is essential for reconsidering and punishing racist actions, statements, and behaviors. **Methodology:** The essence of the research is characterized by philosophical and sociological doctrinal foundations, utilizing legislation to support the claims discussed in this work.

**Keywords:** Racism; Anti-racist struggle; Racial literacy; Rights; Law 14,532/2023.

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>   | <b>9</b>  |
| <b>2 REVISÃO DE LITERATURA .....</b>  | <b>13</b> |
| 2.1 DESVENDANDO O PASSADO: O SURGIMENTO DO RACISMO E A EVOLUÇÃO<br>DOS IDEAIS, E LEIS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL .....   | 13        |
| 2.2 CAMINHOS DE EMPODERAMENTO: O IMPACTO DE MOVIMENTOS NEGROS<br>INTERNACIONAIS NAS LUTAS COLETIVAS NO BRASIL E OS DESDOBRAENTOS<br>LEGAIS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO CONTRA O PRECONCEITO<br>..... | 18        |
| 2.3 A EVOLUÇÃO DAS LEGISLAÇÕES EMANCIPACIONISTAS NO BRASIL: UM<br>OLHAR SOBRE OS DIREITOS DOS NEGROS .....  | 30        |
| <b>3 CONSIDERAÇÕES GERAIS .....</b>   | <b>33</b> |
| <b>4 CONCLUSÃO .....</b>  | <b>35</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>   | <b>38</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

O núcleo deste trabalho estuda a origem da discriminação aos negros, herança de um dos episódios mais marcantes da história do Brasil, a escravidão. Movimento de tráfico de pessoas negras retiradas de seus países no continente Africano. Essas pessoas foram separadas repentinamente de suas atividades, tradições e família. Tanta violência era justificada pela necessidade de conseguir mão-de-obra e submetê-la a trabalhos em lavouras de café, cana-de-açúcar; posteriormente exploração de ouro e pedras preciosas, entre outros trabalhos indignos, sem direitos e remuneração.

Durante a evolução da sociedade, como respostas as violações sofridas, as leis foram criadas para atender as necessidades dos indivíduos. Moldando assim um contrato social com regras e orientações para uma convivência mais civilizada, harmônica entre as pessoas. Essas leis também reparam acontecimentos indesejados, abusos cometidos que geram consequências negativas, modificando momentaneamente ou para sempre a vida dos envolvidos.

Em destaque, temos nesse trabalho, a atuação das leis no combate às violências e humilhações praticadas contra um indivíduo, ou grupo especificamente negro. Sendo essa proteção função mais nobre e humana de uma legislação, em prol do respeito e igualdade entre todos os cidadãos brasileiros.

Quando a atrocidade é praticada contra uma pessoa ou grupo unicamente por sua cor, sendo este um dos preconceitos mais antigos e enraizados da sociedade, recebe o nome de Racismo. Em que a presente pesquisa busca compreender a sua origem, e as formas de combatê-lo.

A hostilidade praticada contra esse grupo era justificada também pelo pensamento predominante na época, em que os negros eram considerados uma raça inferior por sua cor de pele, e por isso foram subordinados aos brancos, seus senhores. Disseminavam a ideia de que esses trabalhadores eram suas mercadorias, dessa forma foram vendidos, e também utilizados como moeda de troca, sendo assim considerados propriedades também.

A filosofia chocante, que enriquecia traficantes de escravos, mas ao mesmo tempo humilhava e exterminava um povo infelizmente não foi suspensa com a abolição da escravidão em 13 de maio de 1888, por meio da Lei Áurea n. 3.353, sendo o

Brasil último país do ocidente a abolir a escravidão. O preconceito permanece presente na sociedade, e suas consequências perpetuam até hoje.

Mesmo após a Lei Áurea, muitos fazendeiros continuaram utilizando mão de obra escrava em suas terras. Mas os avanços políticos no Brasil propiciaram que grupos contrários a essa exploração se reunissem e manifestassem pela extinção dessa prática desumana. Dessa maneira foi necessário que personalidades da época, na sua maioria Maçons, destacassem suas vozes na luta contra a escravidão. São Eles José Bonifácio, Eusébio de Queiroz, Antônio Bento, Rui Barbosa, Visconde do Rio Branco, Luiz Gama, entre outros.

Foram por meio dessas personalidades que as primeiras legislações em defesa dos Direitos à igualdade e liberdade foram formuladas, por exemplo, a atuação de Luiz Gama a partir da “Lei Feijó” (1831) que tornava livre toda pessoa trazida para o Brasil de maneira ilegal. Ficou conhecida como medida para os outros países enxergarem o combate do Brasil ao tráfico de escravos, porque o país continuava se beneficiando com essa prática. Mas Luiz Gama argumentava utilizando processos judiciais que a prática do delito tipificado pela recente lei tornava aquelas pessoas livres.

A Lei do Ventre Livre (1871), em que Visconde do Rio Branco foi o responsável pela idealização; tornava os recém nascidos de mulheres escravizadas livres. E no ano de 1951, depois de muitas lutas e influências históricas, foi sancionada no Brasil a primeira Lei contra o Racismo, Lei Afonso Arinos. As legislações antirracista evoluíram até a tipificação em sua forma mais atualizada e recente, por meio da Lei 14.532/2023 de Racismo.

A principal consequência, resquício do período escravocrata, é a discriminação as pessoas negras somada à assimilação obsoleta de caracterizá-los como tolos, prevaricadores, insignificantes, agressivos, desleixados, entre outras características negativas e absurdas utilizadas para diminuí-los, infelizmente ainda são atribuídas a eles. Esses estereótipos sobre caráter e traços físicos reforçam a opressão que acometem esses cidadãos no século XXI. E como ainda predomina a falsa sensação de equidade e democracia racial, equívocos utópicos presentes no Brasil.

Essa discriminação se manifesta de maneira mais expressiva por agressões verbais, comportamentais, privações de acesso a lugares e oportunidades. O ato de

subestimar alguém unicamente por seu tom de pele é cruel. Lamentavelmente práticas semelhantes as citadas acima ainda acontecem ao nosso redor.

Certamente você já leu matérias em jornais, revistas ou redes sociais sobre ataques racistas a celebridades, por exemplo, Vinícius Júnior. Atleta do time Real Madrid da Espanha. Brasileiro de 23 anos, destaque do futebol internacional sofreu com gritos racistas de torcedores adversários em jogos disputados pelos campeonatos europeus.

Os filhos do casal de atores Bruno Gagliasso e Giovana Ewbank, Chissomo (Titi) de 10 anos e Bless de 8 anos, também foram vítimas de falas preconceituosas enquanto faziam um passeio em família em Portugal. Existem relatos recorrentes de pessoas negras que vivenciam situações desconfortáveis diariamente como olhares de julgamento nas ruas, ou perseguições dentro de estabelecimentos comerciais. Esses são alguns dos diversos exemplos de como o preconceito age. Sendo objetivo desse trabalho estudar as formas de combate, e conscientização da sociedade por meio das leis e o Direito Brasileiro.

Esse trabalho é relevante para os cenários acadêmico e jurídico porque enfatiza a necessidade e urgência de debater sobre a questão racial. Um desafio ocultado pelo Brasil há séculos, somada a crença ilusória de democracia racial. Em que se ousa dizer que “nesse país não existe racismo”. A presente pesquisa pretende obter respostas sobre as formas de conscientização da população brasileira sobre os efeitos do preconceito racial. As medidas concretas para a instauração e perpetuação da equidade racial nos múltiplos cenários da sociedade. A partir dos trabalhos intensos de grupos, escritores e movimentos negros essa temática repercutiu e permanece em alta como uma das pautas mais importantes e que demanda uma discussão entre todos os cidadãos brasileiros, conscientes de seus lugares na sociedade e respectivos privilégios.

A partir das pesquisas realizadas foi possível encontrar outro ponto de pertinente percepção, o movimento de chamamento de indivíduos brancos na conscientização de seus espaços na luta antirracista. A elucidação que os sujeitos brancos também integram o combate as diversas violências que afetam os negros. O exercício

proposto não é de culpabilização por nascer branco, mas compreender que essa condição proporciona inúmeras prerrogativas, em sua maioria naturalizadas pela sociedade, dessa forma em muitas ocasiões elas são quase imperceptíveis.

O presente trabalho incentiva a busca constante por informações sobre a história do Brasil, origem do racismo e suas modificações no cenário brasileiro. Atualmente os elementos sobre esse assunto são de fácil acesso, as pessoas devem se informar por meio de livros, revistas, artigos científicos, palestras e podcasts. Importante escolher o material de fácil entendimento e assimilação para cada um, visto que o processo de aprendizagem é único e pessoal. Após esses estudos esperam-se resultados como comportamentos atentos, capazes de captar e impugnar práticas racistas desde as mais evidentes até as mais sutis no dia-a-dia.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

### 2.1 DESVENDANDO O PASSADO: O SURGIMENTO DO RACISMO E A EVOLUÇÃO DOS IDEAIS, E LEIS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL

As primeiras legislações em defesa ao povo negro surgiram durante o período imperial, enquanto a escravidão ainda acontecia, foram elas Lei Feijó (1831) que tornava ilícitas o tráfico de pessoas; Lei do Ventre Livre (1871), a partir do momento que foi sancionada as crianças nascidas de mulheres escravizadas foram consideradas livres; Lei do Sexagenário (1887), ao completar 60 anos o escravo ganhava sua carta de alforria e assim ficava livre. A crítica a esta lei ocorria porque a maioria dos escravizados não chegava aos 60 anos, a maioria morria entre 25 a 40 anos, devido a carga exaustiva de trabalho, condições de saúde e castigos. E a Lei Áurea que aboliu a escravidão em 13 de maio de 1888. (FERREIRA, Lúgia Fonseca, 2020)

Importante personalidade abolicionista do século, Luiz Gama. Filho de escrava liberta, quituteira, e um homem branco (sua identidade nunca foi revelada), aos 10 anos foi vendido pelo seu pai como escravo, e somente aos 17 anos recuperou sua liberdade. Era autodidata, e durante a juventude teve contato com um estudante de Direito que lhe apresentou livros, e a possibilidade de ler e escrever. Ao crescer se juntou com outras personalidades abolicionistas, e ao movimento Maçom que contribuía muito para a modificação da sociedade porque era composto por diversos homens da elite. (FAUSTINO, Silnara Kelly Santos, 2021, p. 169-178)

Luiz Gama era uma exceção no contexto social daquela época, negro alfabetizado participante ativo em movimentos revolucionários. Atuou como Funcionário Público, Jornalista, escritor e professor. Exerce influência ao movimento antirracista até hoje, sendo um dos principais heróis do movimento de libertação dos escravizados.

A partir de seus feitos históricos, Luiz Gama foi reconhecido, mas parcialmente porque a sua relevância ainda é restringida a livros e revistas específicas sobre a temática histórica, sociológica e racial. Segundo Gislany Nascimento Costa, em seu artigo Um Tributo À Luiz Gama: O Advogado dos Escravos. Publicado em 2020 na

revista Encantar, o ideal seria que as ações do abolicionista estivessem presentes em livros didáticos dos ensinamentos fundamentais ao nível médio, e nas dissertações das academias brasileiras; ressaltando sua importância para o país. O Instituto Luiz Gama, sem fins lucrativos, em prol da defesa dos Direitos Humanos e das minorias, foi fundado e liderado por Silvio Almeida (advogado; professor universitário; Ministro dos Direitos Humanos e Cidadania do Brasil no atual governo; ativista nas causas raciais). Exalta a memória e atos revolucionários do herói das minorias. Em sua frase, Luiz Gama deixa claro a sua indignação e luta abolicionista. “Não possuía pergaminhos porque a inteligência repele diplomas como Deus repele a escravidão”. (COSTA, G. N., 2020, p. 309-315)

Apesar de grandes feitos, Luiz Gama não vislumbrou os resultados de seus esforços, o Brasil libertado da escravidão, porque faleceu em 1882. E mesmo após a aplicação da lei que extinguiu essa exploração, os negros continuaram esquecidos. Eram pessoas analfabetas, sem profissão, casa ou recursos para se manterem. Viviam do pouco que era oferecido pelos seus senhores, muitos continuaram trabalhando nos mesmos locais por sobrevivência.

O Estado foi omissivo porque essas pessoas não foram acolhidas por políticas públicas, não realizaram ações subsidiárias para amparar essa população. Buscaram abrigos em bairros distantes e lá construíram suas casas de maneira precária. Em locais que posteriormente foram nomeados como “Morros”, Complexos e Favelas, sendo marginalizados de maneira física e social. Convivendo diariamente com a violência institucional, falta de recursos mínimos como saneamento básico, descaso das autoridades e o preconceito.

No Brasil, o surgimento das favelas está ligado à exclusão social das pessoas libertadas após a abolição da escravidão, que, sem recursos ou suporte financeiro, buscaram abrigo nas áreas periféricas das cidades junto com outros grupos menos favorecidos, formando assim as favelas.

A formação e expansão das favelas nas cidades é conhecida como favelização. Esse fenômeno é resultado direto da urbanização desordenada observada nos países emergentes e subdesenvolvidos a partir da segunda metade do século XX, impulsionada pela industrialização e pela mecanização agrícola. Milhões de migrantes deixaram o campo rumo às áreas urbanas em busca de emprego e melhores condições de

vida, um movimento conhecido como êxodo rural. Ao mesmo tempo, pessoas de outras cidades também se dirigiram aos grandes centros urbanos com objetivos similares.

Sem um planejamento adequado e com infraestrutura insuficiente para acomodar todos os novos habitantes, as cidades expandiram-se desordenadamente em direção às periferias e áreas distantes do centro. A população de baixa renda, incapaz de adquirir ou alugar imóveis nas áreas centrais, passou a ocupar encostas de morros e terrenos precários, frequentemente irregulares e com infraestrutura básica deficiente ou inexistente. A alta densidade habitacional nessas áreas deu origem às favelas.

A primeira favela brasileira surgiu no Rio de Janeiro no final do século XIX, hoje conhecida como Morro da Providência. Atualmente, aproximadamente 17 milhões de brasileiros vivem em favelas, a maioria nas principais áreas metropolitanas do país, destacando-se Rio de Janeiro e São Paulo como as cidades com maior número absoluto de moradores de favelas.

Em termos de distribuição regional, a maior concentração relativa de favelados está nas regiões Norte e Nordeste. Quanto à composição demográfica das favelas brasileiras, o Observatório das Favelas indica que a maioria dos moradores são indígenas e negros, incluindo pardos e pretos.

Para substituir a força de trabalho dos negros, a partir de 1850 com a Lei Eusébio de Queirós, europeus foram chamados para o Brasil com promessas de emprego, moradia e remuneração. Eram considerados a melhor opção de mão-de-obra porque eram brancos, considerados racialmente superiores. E por meio dos benefícios oferecidos contribuiriam com o desenvolvimento do país. Atuavam na agricultura e indústria principalmente nos estados de Minas Gerais, São Paulo e Paraná. Portanto a desigualdade de tratamento entre brancos e negros foi evidenciada. (EISENBERG, 1980, p.186).

Dessa forma, a herança de desigualdade também foi institucionalizada, e tornou-se tão intrinsecamente ligada à cor da pele que foi o ponto de partida para o racismo. Aos brancos foram realizadas propostas de trabalho, com garantias. Enquanto aos negros foi praticada a captura de seus corpos, crença, identidade e liberdade. Contra esse povo a violência é continuada. (AZEVEDO 2004, p. 53).

Foram negados direitos básicos, inclusive a esperança de prosperar, pois a estes indivíduos eram indicados os lugares que podiam frequentar, e a qual classe

pertenciam na sociedade, sem ascensão social. A eles não foi dado nem o direito de sonhar com uma vida melhor.

O Racismo é uma problemática branca, provoca Grada Kilomba. Até serem homogeneizados pelo processo colonial, os povos negros existiam como etnias, culturas e idiomas diversos - isso até serem tratados como "o negro". Tal categoria foi criada em um processo de discriminação, que visava ao tratamento de seres humanos como mercadoria. Portanto, o racismo foi inventado pela branquitude, que como criadora deve se responsabilizar por ele. (KILOMBA, Grada, 2016 apud RIBEIRO, 2019, p 35 e 36).

Essa privação a espaços, e a ocultação do negro na sociedade resultou em uma consciência tardia por parte do Estado brasileiro. Apesar dos movimentos negros presentes aqui, influenciados por outros países como os Estados Unidos. País considerado até hoje como o mais evoluído do mundo, mas não se eximiu da atividade escravista há séculos, inclusive esse foi um dos seus meios de enriquecimento.

A prática de tráfico de pessoas negras para trabalhos forçados nos Estados Unidos durou 240 anos, foram contabilizados mais de 390 mil escravos no território americano, com condições de tratamento menos degradantes que no Brasil, mas em comparação com a possibilidade de liberdade ela era impossível. Em solo brasileiro a carta de alforria era uma possibilidade cara e distante, quando conquistada era fruto de exaustivos trabalhos extras realizados pelos escravos

O processo de colonização dos Estados Unidos da América se assemelha ao Brasil quando analisamos a colonização europeia nos dois continentes. E o modo como foram realizadas, por meio de inúmeras agressões, explorações e extermínios. O primeiro alvo foram os povos originários que habitavam a América do Norte, em que foram obrigados a trabalhar e entregar suas terras. Os mexicanos também foram afetados quando tiveram suas terras invadidas e tomadas como parte do território americano, e somente poderiam permanecer nelas se trabalhassem dia e noite sem direitos ou remuneração. (MORRIS, Aldon; BASHI TREITLER, V. ,2018, p. 15)

O poder e riqueza que o continente americano possui até hoje são resultados de sequências de exploração de grupos vulneráveis. Ao perceberem que capturar indivíduos do continente africano, transportá-los em navios como mercadorias e vendê-los era muito lucrativo, forçando-os a trabalhar em diversas atividades submetidos a castigos. A minoria branca da época faturava com o sofrimento e humilhação de um

povo estrangeiro, diminuídos unicamente por sua cor de pele e traços físicos. Steinberg cita a ascensão econômica dos EUA por meio da exploração e sofrimento de pessoas inocentes:

A riqueza da nação foi constituída à medida que as elites brancas exploravam econômica, social e politicamente aqueles definidos como não brancos. Precisamente, foi o trabalho negro que fez com que os Estados Unidos passassem de uma economia muito parecida com a de um país pobre atual para uma economia gigante com uma pujante economia agrícola. (STEINBERG, S, 2001)

A crença infundada de domínio e superioridade branca, aceita durante a escravidão, justificada e aplicada por uma hierarquia racial nos diversos âmbitos sociais, contribuíram muito para o crescimento e evolução do país. E também foram sistematizadas, repetidas durante anos, sem muitos espaços para questionamentos raciais. Por consequência atrasaram a capacidade desses cidadãos negros, americanos ou brasileiros, de se enxergarem como indivíduos integrantes, participativos da sociedade. Não houve essa preocupação por parte do Estado, não foram realizados trabalhos para retratar a identidade, dignidade e cultura desses povos. Esse fenômeno também aconteceu no Brasil.

A separação de brancos e não brancos em raças, utilizada para segregar seres humanos não integra os conceitos utilizados pela ciência. Não existem características, psíquicas ou metabólicas que diferencie um indivíduo negro, asiático de outro branco. São percebidas quantidades distintas de melanina e outros aspectos genéticos de genitores e demais antepassados que influenciam no tom de pele e traços físicos. Portanto essa diferenciação foi uma criação humana, cercada de preconceitos e benefícios ao sobrepor um grupo ao outro. (MORRIS, Aldon; BASHI TREITLER, V. ,2018, p. 16)

É válido notar que essa diferenciação e o conceito de "embranquecimento" já estava em vigor em outros lugares antes de chegar ao Brasil. Aqui, contou com o apoio de jornalistas, médicos e intelectuais da época. Mesmo depois de uma grande batalha pela liberdade no século XIX, o movimento negro teve que intensificar sua luta contra o preconceito e a discriminação que predominaram no século XX. (AZEVEDO, 2004 apud CARULA 52-59)

A partir do momento que pessoas discriminadas decidem lutar por mudanças e melhorias em suas vidas buscando oportunidades de viver e conquistar espaços antes

proibidos, e se unem em prol desse propósito, são percebidos os primeiros movimentos em defesa dos negros, e posteriormente movimentos coletivos também nos EUA. No senado americano o senador Jefferson Davis discursou sobre a necessidade de mudar governos e educação não direcionadas a negros:

Em 1860, o Senador Jefferson Davis fez seu infame discurso no senado, opondo-se às verbas federais para educação de negros e declarando que a indiferença racial existia desde o início em um governo que “não foi fundado por negros nem para negros, [...] mas por homens brancos para homens brancos (Kendi, 2016, p. 2 apud MORRIS, Aldon; BASHI TREITLER, V. ,2018, p. 16).”

Esse discurso revolucionário antecedeu o início da guerra civil em 1863, e o fim da escravidão nos Estados Unidos, que ocorreu por meio da Lei de Emancipação dos Escravos. Importante decisão foi reforçada após o fim da guerra em 1865, e a promulgação da 13ª Emenda à Constituição americana. (MORRIS, Aldon; BASHI TREITLER, V. ,2018,)

## 2.2 CAMINHOS DE EMPODERAMENTO: O IMPACTO DE MOVIMENTOS NEGROS INTERNACIONAIS NAS LUTAS COLETIVAS NO BRASIL E OS DESDOBRAMENTOS LEGAIS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO CONTRA O PRECONCEITO.

A resistência a escravidão teve seu início nos navios negreiros que transportavam os escravos, evoluíram para insubordinações legítimas, fugas, criação de refúgios para convivência livre, conhecidos como Quilombos, sinônimos de resistência e identidade africana. Aptheker, comenta sobre a relevância das revoltas de escravos:

Rebelião e conspiração para rebelar refletem a maior forma de protesto [...] [e refletem] uma profunda e ampla inquietação: a insurreição ou o plano correspondiam ao clarão de luz que mostrava o profundo distúrbio atmosférico que o criava. (Aptheker,1974, p. 34 apud MORRIS, Aldon; BASHI TREITLER, V. ,2018, p. 16).

O processo de libertação dos escravos nos Estados Unidos da América ocorreu por meio de combates, foram eles individuais, coletivos, diretos e indiretos que propiciaram a união e organização do movimento negro em busca de sua liberdade. Devido a essas revoltas necessárias o povo negro carrega até hoje a caracterização

de violentos, rudes. Mas é preciso analisar as ações que resultaram na reação de luta desses indivíduos.

O povo negro passou por longos anos de exploração e humilhação. Convivem com as consequências desse período traumático em diversos ambientes ainda no século XXI. Não podiam permanecer naquelas situações de trabalho e vivência, considerados criminosos e foragidos quando se livravam dos abusos cometidos. Era urgente a modificação da sociedade e aceitação do negro como pessoa dotada de direitos no Brasil e no mundo. O meio para a mudança foram as revoltas. O abolicionista Frederick Douglass diz: 'Aquele que seria livre deve dar o primeiro golpe' (Douglass, 1863).

O movimento norte-americano que deu início as revoltas foi reunido por fiéis de uma igreja e liderados por Martin Luther King Júnior. Em que agia de forma indireta e não violenta, mas com petições recorrentes a favor da igualdade de direitos. Indignados com as segregações nos ônibus e outras violações, Martin Luther King emitiu a seguinte frase. "A ação direta não violenta objetiva criar uma crise e estabelecer uma tensão criativa, de modo que uma comunidade que sempre se recusou a negociar é forçada a confrontar a questão" (KING JR., 1963, p. 1)

No Brasil houveram revoltas relevantes que evidenciaram a urgência em extinguir a segregação entre negros e brancos. Em 1864 a Guerra do Paraguai, considerada o maior conflito da América do Sul provocou a reflexão sobre a diferenciação entre raças. Esse conflito surgiu devido desavenças econômicas, políticas e territoriais entre Argentina, Brasil, Bolívia, Paraguai e Uruguai que juntos formavam a Bacia Platina. Essa área é importante economicamente porque unidas apresentam extensão de terra considerável, além de acesso ao oceano atlântico.

Durante a guerra, alianças baseadas em interesses políticos foram formadas. O Brasil se juntou com a Argentina e o Uruguai contra o Paraguai. Devido a necessidade de homens para lutarem em defesa dos ideais e bandeira do seu país, o Estado brasileiro convocou homens escravizados para o combate. Estes ocuparam a linha de frente com força, garra e armas. Assim puderem mostrar que podiam auxiliar o país de maneira digna. Por meio da participação dos escravos na guerra, homens de outros grupos sociais se incomodaram com o fato de ao término daquela batalha seus companheiros voltariam a exploração e sofrimento. Dessa forma, iniciaram uma campanha para a libertação desses homens escravizados após a finalização do conflito.

A Guerra do Paraguai resultou em destruição para o país cede, e crise econômica para os demais, principalmente para o Estado brasileiro. Mas a Guerra também apresentou um herói para o Brasil, Marcolino José Dias. Conhecido por sua luta pela liberdade e igualdade do povo negro, Marcolino atuou no conflito sul-americano como comandante. Nascido na década de 1830, antes de se destacar como militar foi escravizado.

Em 1910 houveram novamente reivindicações sobre os castigos sofridos por homens negros, dessa vez, na Instituição Militar Marinha brasileira. A revolta da Chibata foi um motim organizado por soldados negros insatisfeitos com os castigos físicos e tratamento excludente dentro da instituição. A revolta aconteceu nas embarcações atracadas na Baía de Guanabara no Rio de Janeiro.

A Revolta da Chibata, artigo escrito por Álvaro Pereira do Nascimento, é uma análise profunda e crítica sobre um dos eventos mais marcantes da história naval brasileira, ocorrido em novembro de 1910. Uma revolta que possui complexidade e a importância deste para a história do Brasil, com suas causas, desenvolvimento e consequências.

A Revolta da Chibata foi uma insurreição liderada por marinheiros da Marinha do Brasil, que se rebelaram contra os maus-tratos e as péssimas condições de trabalho a que estavam submetidos. A principal demanda dos revoltosos era o fim das punições corporais, especialmente a chibata, instrumento de tortura utilizado frequentemente contra os marinheiros.

O ambiente político e social da época também é relevante. A recém-proclamada República, marcada por profundas desigualdades sociais e raciais. Se faz necessário destacar a contradição de uma nação que se orgulhava de ser republicana e moderna, mas que ainda mantinha práticas opressivas herdadas do período escravocrata.

Através de uma pesquisa minuciosa, é preciso ressaltar os líderes da revolta, como João Cândido Felisberto, conhecido como o Almirante Negro. Em que é notável a coragem e a determinação desses homens que, mesmo cientes dos riscos, decidiram lutar por dignidade e justiça. Houveram a tomada dos navios de guerra pelos

revoltosos e a tensão que se seguiu, culminando em negociações com o governo federal.

Uma análise crucial, também pertinente a esta pesquisa são as consequências da revolta. Embora o governo tenha inicialmente cedido às demandas dos marinheiros, a retaliação foi rápida e severa. Muitos dos líderes da revolta foram presos, torturados e alguns até mortos. Ressaltando o destino trágico de João Cândido e seus companheiros, expondo assim a ingratidão e a crueldade das autoridades.

Diversas ações contribuíram para o legado da Revolta da Chibata. Apesar da repressão brutal, o levante deixou uma marca indelével na história do Brasil. A revolta não apenas expôs as injustiças dentro da Marinha, mas também inspirou futuras gerações a lutar contra a opressão e por direitos humanos.

A importância histórica e social da Revolta da Chibata incentiva o estudo da história do Brasil, principalmente suas guerras, são leituras essenciais para quem deseja compreender as lutas e os sacrifícios que moldaram a trajetória do país em direção a uma sociedade mais justa. (NASCIMENTO, 2010)

Após anos de enfrentamento do preconceito e ação dos movimentos negros, as mulheres e homens começaram a ocupar lugares na sociedade antes inimagináveis. Por meio de tímidas políticas públicas, mas cruciais para iniciar a mudança, motivar e inspirar gerações a sonharem e conquistarem seus lugares.

A inserção e o desenvolvimento dos negros no contexto educacional brasileiro também são relevantes. Abordado anteriormente a contextualização histórica e exclusão do negro em diversos nichos da sociedade, principalmente na educação brasileira. Durante o período escravocrata e nas décadas subsequentes à abolição, a população negra foi sistematicamente privada de acesso à educação formal. Este legado de exclusão tem efeitos duradouros, que ainda podem ser observados nas desigualdades educacionais contemporâneas. (VAZ, 2022).

Os avanços e as políticas de ação afirmativa que foram implementadas nas últimas décadas para promover a inclusão dos negros na educação, como as cotas raciais nas universidades públicas brasileiras, uma medida controversa, mas que tem mostrado resultados positivos em termos de aumentar o número de estudantes negros no ensino superior. Mas a população negra ainda encontra desafios ao acesso à educação de qualidade que precisam ser superados. (VAZ, 2022).

A questão das políticas de cotas raciais no Brasil é sensível. Essas políticas surgiram e se desenvolveram ao longo do tempo, examinando seu impacto nas universidades e na sociedade como um todo. Se faz necessário analisar os aspectos legais e históricos das cotas, mas também compreender os indivíduos afetados por essas políticas, revelando as complexidades e desafios enfrentados por aqueles que buscam justiça social e igualdade de oportunidades. Este é um debate crucial e atual, oferecendo perspectivas que ajudam a entender melhor o papel das cotas raciais na construção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa.

As cotas raciais surgiram no Brasil na década de 2000. Esse período marcou o início das políticas públicas destinadas a promover a inclusão de grupos historicamente marginalizados, como negros e indígenas, em instituições de ensino superior e em concursos públicos. As cotas raciais foram implementadas como uma medida para combater a desigualdade racial e proporcionar maior acesso à educação e oportunidades para esses grupos na sociedade brasileira. (VAZ, 2022).

A primeira instituição no Brasil a utilizar cotas raciais foi a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Em 2002, a UERJ se tornou pioneira ao instituir o sistema de cotas raciais como uma forma de promover a inclusão de estudantes negros e indígenas em seus cursos de graduação. Essa iniciativa foi um marco importante no debate sobre políticas de ação afirmativa no país, influenciando outras instituições públicas e privadas a considerarem medidas semelhantes para promover a equidade racial no acesso à educação superior.

O sistema de cotas raciais funciona de maneira a reservar um percentual de vagas em instituições públicas (como universidades) e em concursos públicos para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e indígenas. Essa reserva de vagas visa promover a inclusão e a equidade racial, oferecendo oportunidades educacionais e profissionais para aqueles que historicamente foram menos assistidos. (VAZ, 2022).

As cotas raciais são aplicadas, geralmente com base na autodeclaração do candidato no momento da inscrição, sendo necessária a comprovação da condição declarada por meio de documentos específicos, conforme exigências estabelecidas pelas instituições ou pelos editais dos concursos.

Além das cotas raciais, também existem outros tipos de cotas, como as cotas sociais, que reservam vagas para estudantes de baixa renda independentemente da etnia. Essas políticas têm como objetivo promover uma maior inclusão social e reduzir

as desigualdades no acesso à educação e oportunidades profissionais no Brasil. (VAZ, 2022).

As barreiras persistentes que dificultam a plena inserção dos negros no sistema educacional, destacam-se o racismo estrutural, a discriminação direta e indireta nas escolas, e as diferenças de qualidade entre as escolas frequentadas por negros e brancos. Além disso, a necessidade de políticas educacionais que não apenas promovam o acesso, mas também garantam a permanência e o sucesso dos estudantes negros. O número de evasão escolar relacionada as crianças e adolescentes negros é agravante. Mesmo com uma legislação específica que assegure e proteja as crianças e adolescentes brasileiros - o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. (GONÇALVES E SILVA; PINTO, 2001).

Porém essa legislação infelizmente não consegue alcançar todos os mais de 70,4 milhões de menores de 18 anos residentes no Brasil. A falta de políticas públicas sociais, econômicas por parte do Estado; e o não acompanhamento completo para os menores e suas famílias, proporcionam um cenário adverso em que estudar deixa de ser uma prioridade e necessidade, para se tornar uma atividade supérflua, de luxo. Destinada a minoria agraciada com estrutura familiar e recursos econômicos que se preocupam e prezam pela dedicação aos estudos.

Com a diminuição da renda dos responsáveis, o aumento da inflação, do desemprego e dos despejos, muitas crianças que já estavam em situação de vulnerabilidade social viram a comida desaparecer de seus pratos. Sem condições de acompanhar o ensino à distância, elas abandonaram a escola e foram empurradas para as ruas.

Segundo o relatório “Um Retrato da Infância e Adolescência no Brasil”, da Fundação Abrinq, até 2015 o Brasil conseguiu reduzir o número de pessoas em extrema pobreza, chegando a sair do Mapa da Fome da ONU em 2014. Esse avanço foi resultado do investimento em programas sociais e do crescimento econômico do país na época. No entanto, a partir de 2016, com as crises enfrentadas no cenário nacional, a situação social brasileira se reverteu.

Houve significativas diminuições em postos de trabalho com carteira assinada, aumento do trabalho informal, ausência de recomposição dos valores de benefícios sociais e desmonte de políticas públicas, principalmente na área da segurança alimentar. Isso, somado ao histórico de desigualdade no Brasil — de renda, de gênero, de raça, de regiões e entre áreas urbanas e rurais —, fez com que a quantidade de

famílias e indivíduos em situação de extrema pobreza e pobreza aumentasse. Com a chegada da pandemia de Covid-19, esse cenário apenas se agravou.

Essas condições contribuíram para que 44,5% dos menores de 14 anos estejam em condições domiciliares de baixa renda, segundo a Fundação Abrinq. Ou seja, suas famílias sobrevivem com até meio salário-mínimo (R\$ 522,50 em valores de 2020), sendo que 17,4% dessas famílias vivem com até um quarto de salário mínimo (R\$ 261,25 em valores de 2020).

A questão da baixa renda também influencia na ocupação. Segundo a Pnad Contínua 2019, 1 milhão e 758 mil crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos estavam em situação de trabalho infantil no Brasil antes da Covid-19. Desse total, 66,1% eram pretos ou pardos, enquanto o percentual de crianças e adolescentes brancos era menos da metade, totalizando 32,8%.

Acompanhando esse dado, as taxas de evasão escolar também são significativas. De acordo com a Fundação Roberto Marinho, em 2020 cerca de 2,6% dos matriculados no Ensino Médio em redes estaduais abandonaram a escola. Em 2021, este número chegou a 5,8%, registrando 407,4 mil jovens entre 15 e 17 anos fora da escola sem o Ensino Médio completo.

Além disso, um levantamento realizado pelo Todos Pela Educação mostrou um aumento de jovens dessa mesma faixa etária frequentando etapas anteriores de ensino, como Ensino Fundamental Regular, EJA do Fundamental ou Alfabetização de Jovens Adultos. Em 2020, 1,6 milhão de adolescentes estavam nessa situação; no ano seguinte, o número saltou para 1,9 milhão.

Para além disso, de acordo com o relatório “Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2022”, 8,6 mil crianças informaram não ter qualquer forma de acesso à coleta de esgoto; 4,3% dos menores de 5 anos de idade vivem em condição de desnutrição; a taxa de mortalidade infantil é de 11,5 crianças para cada mil habitantes; e 56,9% desses casos poderiam ter sido evitados com atenção adequada à mulher na gestação, no parto ou ao recém-nascido. (GONÇALVES E SILVA; PINTO, 2001).

É importante ressaltar que tais realidades afetam principalmente indígenas, pretos e pardos. Esses grupos, que compõem mais de 50% do total de crianças e adolescentes brasileiros (cerca de 423.191 indígenas e 38.360.409 pretos e pardos), são historicamente oprimidos e continuam a enfrentar desproporcionalmente os impactos das crises sociais e econômicas.

Segundo estimativas do IBGE de 2019, mais da metade das crianças e adolescentes no Brasil são afrodescendentes.

De acordo com o Instituto de Pesquisa e Ensino em Saúde Infantil (Pensi), uma criança negra tem 25% mais chances de morrer antes de completar um ano de vida do que uma criança branca. Além disso, o risco de morrer antes dos cinco anos devido a causas infecciosas e parasitárias é 60% maior, e o risco de morte por desnutrição é 90% maior entre crianças pardas e pretas em comparação com as brancas.

Essas crianças e adolescentes também são os principais alvos dos massacres resultantes de intervenções policiais. Segundo dados da Unicef, em 2021, 54% das crianças e adolescentes vítimas de homicídio, latrocínio e lesão corporal seguidas de morte eram negras, e elas representaram 63,4% dos mortos por intervenção policial. (GONÇALVES E SILVA; PINTO, 2001).

Hoje é possível ver mulheres negras como atrizes, cantoras, empresárias e jornalistas. Essas posições de destaque foram conquistadas após anos de subestimação e lutas feministas individuais ou coletivas. Além da necessidade incessante de comprovação da capacidade feminina para diversas atividades diárias, laborais, acadêmicas e sociais. Impreterível se atentar que as mulheres negras são vítimas de duas principais violações constantes em suas vidas, a violência racial e de gênero. Esse conjunto de adversidades no cotidiano feminino tornam mais moroso o alcance a espaços valorizados, por esse motivo o empoderamento feminino com perspectiva racial é crucial. Auxilia na autoestima e independência de mulheres nas diversas classes sociais. (DAVIS, 2016).

De acordo com Bell Hooks em sua obra *Ensinando a transgredir- Educação como prática da liberdade*: "A obra de Freire afirmava que a educação só pode ser libertadora quando todos tomam posse do conhecimento como se esse fosse uma plantação em que todos temos que trabalhar." (HOOKS, 2017, p. 26). A educação vai além da sala de aula, e de se aprender somente os conteúdos didáticos comuns como português, ciências e matemática. Essa educação precisa ser integradora, alcançar as crianças e jovens mais fragilizados. Ser atrativa ao ponto de utilizar de uma linguagem próxima, de fácil entendimento.

O Hip-hop e o rap são ritmos e estilos que agradam e representam a população marginalizada, por meio deles Mc's compartilham suas vivências e buscam conscientizar todos de como é o dia a dia dos mais vulneráveis. O grupo Racionais Mc's,

fundado em 1988 com 36 anos de história, e com 15 álbuns, sendo o intitulado “Sobrevivendo no Inferno” de 1997 o mais lendário; informam os adolescentes e toda a sociedade de como é a trajetória de um jovem negro, periférico, sem estrutura familiar e condições financeiras, enfrentando o cotidiano e a luta para conquistar o que almeja. Desde o primeiro emprego, moradia, bens de valores, a dificuldade enfrentada quando sua cor de pele; preconceito e estéticas estão em desfavor.

“Porque o sonho de vários na quebrada é abrir um boteco  
 Ser empresário não dá, estudar nem pensar  
 Tem que tramar ou ripar pros irmãos sustentar  
 Ser criminoso aqui é bem mais prático  
 Rápido, sádico, ou simplesmente esquema tático  
 Será instinto ou consciência  
 Viver entre o sonho ou a merda da sobrevivência  
 [...]  
 Sempre fui sonhador, é isso que me mantém vivo  
 Quando pivete, meu sonho era ser jogador de futebol, vai vendo  
 Mas o sistema limita nossa vida de tal forma  
 Que tive que fazer minha escolha: Sonhar ou sobreviver  
 Os anos se passaram e eu fui me esquivando do ciclo vicioso  
 Porém, o capitalismo me obrigou a ser bem sucedido  
 Acredito que o sonho de todo pobre é ser rico  
 Em busca do meu sonho de consumo  
 Procurei dar uma solução rápida e fácil pros meus problemas:  
 O crime  
 Mas é um dinheiro amaldiçoado  
 Quanto mais eu ganhava, mais eu gastava  
 Logo fui cobrado pela lei da natureza, vish  
 14 anos de reclusão (AFRO-X; RACIONAIS MC’S, A vida é um desafio, 2002)

O grupo de Rap cantou sobre o racismo, pobreza, fome, crime, encarceramento e violência policial. Após anos de perseguições e proibições, hoje o grupo de rap possui o reconhecimento e prestígio merecidos.

Assim como exemplificado nas letras dos Racionais MC’S, a maioria das vítimas de violência policial são negros. Comparando esses números com a demografia geral, observa-se uma disparidade significativa: há muito mais negros entre os mortos pela polícia do que sua representação na população. Esse fenômeno é diretamente atribuído ao racismo estrutural e à aceitação social da violência contra a comunidade negra, de acordo com Pablo Nunes, coordenador do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC).

Em 2022, apenas nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Pernambuco, Ceará, Piauí, Maranhão e Pará, foram registradas 4.219 mortes por intervenção policial. Entre esses casos, 2.700 das vítimas foram identificadas como negras (pretas ou pardas) pelas autoridades, representando 65,7% do total. Quando consideramos

apenas os casos em que a cor/etnia foi informada (3.171), a proporção de vítimas negras sobe para 87,4%. Esses dados são parte do estudo "Pele Alvo: a Bala não Erra o Negro", conduzido pela Rede de Observatórios da Segurança do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (Cesec), e foram divulgados utilizando estatísticas obtidas através da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Especificamente aos homens, o esporte auxiliou na ascensão social, com posições de destaque em suas modalidades, por exemplo, Edson Arantes do Nascimento, o Pelé. Homem negro, mineiro, nascido em Três Corações, Minas Gerais. Detentor da marca de mil gols, e coroado rei do futebol. Significativamente um marco para o mundo, e a mensagem que a capacidade, ambição e trabalho não são mais designados por alguém, seja branco ou não.

O alcance às profissões dignas, e antes restritas também influenciam na autoestima da população negra. Assistir ao jornal dominical como o Fantástico de 1998 a 2007 e vislumbrar Glória Maria como âncora do programa é revolucionário. Maria Júlia Coutinho, mais conhecida como "Maju" também atua de forma relevante no jornalismo brasileiro, apresentando em algumas noites o Jornal Nacional, e como âncora do programa Fantástico, perpetua a evolução do povo negro. Além disso ela também alerta para a estética negra, em que o cabelo, roupas e acessórios típicos da cultura africana são belos e devem ser utilizados. Reconhecer a importância ancestral e revolucionária do cabelo Black Power, reivindicar e exaltar práticas religiosas de matriz africanas, estampas, danças e suas culturas. São acontecimentos que marcam o processo de representatividade, que permanece crucial para esse século. Percebemos cada vez mais esses indivíduos em locais múltiplos da sociedade e dessa forma representados.

Esforços contínuos são necessários para que a representatividade seja cíclica e alcance todas as idades, como Vinícius Júnior brasileiro de 23 anos, atleta do time Real Madrid da Espanha, destaque do futebol internacional. Considerado um dos jogadores mais bem remunerados na sua profissão. Mas infelizmente esses adjetivos não são suficientes para blindar o jovem do racismo praticado por torcidas adversárias em partidas de futebol; com gritos e imitações de macacos, ameaças de morte; e ataques racistas são sofridos por ele na internet entre outros termos ofensivos relacionados a sua cor de pele. Silvio de Almeida em seu livro Racismo Estrutural (2018) informa que todo racismo está na impregnado nos diversos âmbitos da socie-

dade. E reforça que apesar dos avanços, o racismo se encontra na maioria das relações e instituições, inclusive a familiar, sendo assim o racismo a regra e não a exceção. (ALMEIDA, S., 2018).

Pensar que o esporte, principalmente o futebol, estariam livres dessa prática é ilusão. Além de reconhecer a existência dessa anomalia no cenário esportivo, são necessárias a identificação de seus praticantes seja dentro de campo, arquibancadas ou bastidores. Dados referentes ao racismo no futebol estão presentes no Relatório Anual da Discriminação Racial no Futebol:

No início do século XX, no Brasil, o futebol resistia à entrada dos negros e classes populares. No decorrer do tempo, esses estratos sociais não só ocuparam os campos, como também as arquibancadas, promovendo a popularização do velho esporte bretão. Entretanto, isso não significou o fim do racismo no futebol brasileiro, que ainda se perpetua, como aponta todos os anos o Relatório Anual da Discriminação Racial no Futebol, realizado pelo Observatório da Discriminação Racial no Futebol. (SOUZA; SANTANA, 2023, p. 52-73.)

Desde o momento em que Vinícius Júnior vivenciou a violência e os autores não foram devidamente responsabilizados ele se manifestou. O atleta se tornou o protagonista na luta antirracista no esporte, e atua também conscientizando os adolescentes do que se trata essas práticas revoltantes, como reconhecê-las e combatê-las. Mas qual a origem de tanto ódio a um jovem talentoso e carismático?

Vinícius encanta o mundo com suas jogadas, mas desafia e incomoda os racistas. Eles devem questionar como alguém inferior, na concepção deles, pode ser reconhecido, aclamado e remunerado tão bem? Fazem comparativos em que a cor da pele sempre será desfavorável. Não o enxergam como pessoa. Não respeitam o atleta e teimam em justificar que é devido a sua pouca idade. Afinal um homem negro de 23 anos, sul-americano ser tão popular e influente não é o padrão, e dessa forma confronta os preconceituosos. São necessários esforços de diversas espécies para conscientizar e extinguir essa crença segregacionista. Que os preconceituosos consigam acabar com a diferenciação e valores baseados na cor da pele de um indivíduo. Como cita o ex-presidente da África do Sul e ativista antirracista, Nelson Mandela "Não se nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, podem ser ensinadas a amar."

Os ataques racistas surpreendentemente também acometem crianças, como aconteceu com Chissomo Ewbank Gagliasso (Titi) de 10 anos e Blessings Ewbank Gagliasso (Bless) de 8 anos, naturais do Malawi, país da África Oriental. Os filhos do casal de atores e apresentadores brasileiros Giovana Ewbank e Bruno Gagliasso, sofreram com falas racistas em 30/07/2022, gritadas por uma mulher portuguesa mandando “Pretos fedidos, macacos, voltem para a África!”. O ataque aconteceu em um restaurante enquanto realizavam um passeio em família na Costa da Caparica, Portugal. O casal acionou a polícia local e a agressora, que também xingou turistas angolanos, foi detida. Os atores apresentaram queixa formal contra a racista na delegacia portuguesa. O caso segue em investigação.

Ataques racistas também acontecem no ambiente escolar. Alícia de 14 anos, estudante do 9º do Ensino Fundamental II foi vítima de racismo no Colégio de alto padrão Vera Cruz, localizado no Oeste de São Paulo, capital. A adolescente já havia relatado a mãe que era excluída pelos colegas, e ouvia recontes brincadeiras relacionadas a sua pele e cabelo. Essas práticas são conhecidas como racismo recreativo. (Moreira, 2019). No final do mês de abril, a estudante verificou ofensas racistas escritas em seu caderno, que também foi rasgado por colegas de sala. Esse acontecimento foi reportado a mãe, a Samara Felippo que realizou boletim de ocorrência e prestou depoimento na Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância. (Portal G1, 2024).

Diante de práticas preconceituosas nas escolas fica evidente a demanda imediata de letramento racial nos materiais didáticos e literatura das escolas, por meio de livros como “o Avesso da Pele” de Jeferson Tenório; e o “Sol é para Todos”, de Harper Lee, são exemplos que podem ser trabalhados em salas de aula. Provocar a reflexão sobre a história do Brasil e o surgimento do racismo em crianças e adolescentes é possibilitar a mudança de comportamentos. Com a educação é possível ensinar e moldar futuros adultos antirracistas. (MIRANDA, C, 2016).

Esses avanços conquistados pelo povo negro e suas respectivas representatividades infelizmente ainda não evitaram totalmente a exposição do racismo por aqueles indivíduos retrógrados, ignorantes que insistem em contaminar o meio com seus pensamentos absurdos e indiferentes. Sejam as explanações mais gritantes até as mais sutis, como expressões racistas “criado mudo” referência ao móvel mesa de cabeceira que fica ao lado da cama, substituindo o escravo cuja sua função era ficar em pé ao lado do dormitório de seus senhores aguardando ser solicitado; devem ser

combatidas e punidas. Se há alguns anos falas perversas, na perspectiva racial, eram vistas como simples comentários, ou aceitas como brincadeiras que causam desconforto e segregação (conhecidos atualmente como racismo recreativo), hoje são inaceitáveis).

Por isso o Direito brasileiro por meio de suas legislações, precisou evoluir e encarar esses delitos graves de maneira séria enérgica, buscando educar os cidadãos sobre o preconceito e necessidade de um trabalho contínuo e conjunto para alcançar a equidade racial.

### 2.3 A EVOLUÇÃO DAS LEGISLAÇÕES EMANCIPACIONISTAS NO BRASIL: UM OLHAR SOBRE OS DIREITOS DOS NEGROS

Um exemplo vivo das batalhas travadas pelos movimentos sociais no Brasil, que ecoavam várias reivindicações ao longo da segunda metade do século XX, especialmente a partir dos anos 1970 durante o período de abertura política na ditadura militar, é a "Carta de Princípios" elaborada em 1978 pelas lideranças do recém-fundado Movimento Negro Unificado. Este movimento já clamava, dentre outras demandas, pela reavaliação do papel dos negros na história do Brasil e pela valorização da cultura negra. Conforme o regime democrático era gradualmente edificado em nosso país na década de 1980, até mesmo o texto da tão aclamada "Constituição cidadã" de 1988 começava a incorporar algumas das reivindicações de diferentes grupos sociais que anteriormente eram negligenciados.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...) (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

A partir dessas reivindicações presentes em documentos essenciais para o país utilizada como referência nas demais normas; orientações de condutas; procedimentos e direitos dos cidadãos brasileiros. Outras leis em defesa da proteção e garantia de prerrogativas ao povo negro foram formuladas, desde 1989 o racismo é crime no Brasil. E mesmo com a tipificação as práticas ainda são registradas. Por esses motivos surge a necessidade de leis mais rigorosas e atuais.

A Lei 14.532/2024 é como um escudo poderoso contra o racismo, projetada para promover a igualdade entre as pessoas com atenção a toda população negra. Ela envia uma mensagem forte de que atos de discriminação racial não serão tolerados em nossa sociedade. Imagine-a como um guardião que eleva a voz contra qualquer forma de preconceito racial. Ela estabelece punições mais rígidas para aqueles que cometem tais atos, mostrando que a justiça está do lado daqueles que são alvo dessas injustiças.

A Lei 7.716/1989 utilizada anteriormente, abordava racismo; propaganda racista e intolerância religiosa. Em 11 de janeiro de 2023, foi promulgada a Lei 14.532, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ela fortaleceu ainda mais a proteção contra a injúria racial. Essa lei, está inserida na legislação de Crimes Raciais, impõe punições mais severas àqueles que tentam discriminar pessoas negras. Importante ressaltar que no Brasil, mais da metade da população é composta por negros. Portanto, essa legislação não apenas protege os direitos individuais, mas também reflete a diversidade e a importância de se combater o racismo em todas as suas formas.

A Lei 14.532/2023 altera substancialmente as Lei dos crimes de raciais. Na nova lei Injúria Racial é uma modalidade, espécie do crime de racismo. Portanto é imprescritível, inafiançável e possui pena de reclusão. Os bens jurídicos protegidos são dignidade da pessoa humana, e a honra subjetiva (autoestima da vítima, íntimo). O crime de injúria cabe tentativa porque é plurissubsistente, é possível fracionar o *intercriminis*, itinerário ou caminho do crime, são eles: 1º. Cogitação; 2º. atos preparatórios; 3º. início dos atos de execução; 4º. Consumação (ou tentativa). O delito é consumado no momento que a vítima tem conhecimento da ofensa.

Art. 2º-A Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor, etnia ou procedência nacional.

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade se o crime for cometido mediante concurso de 2 (duas) ou mais pessoas.

§ 2º-A Se qualquer dos crimes previstos neste artigo for cometido no contexto de atividades esportivas, religiosas, artísticas ou culturais destinadas ao público:

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e proibição de frequência, por 3 (três) anos, a locais destinados a práticas esportivas, artísticas ou culturais destinadas ao público, conforme o caso.

Art. 20-A. Os crimes previstos nesta Lei terão as penas aumentadas de 1/3 (um terço) até a metade, quando ocorrerem em contexto ou com intuito de descontração, diversão ou recreação.

Além disso, a Lei 14.532/2023 age como uma medida educadora, destacando a importância da igualdade racial e incentivando a reflexão sobre nossas próprias atitudes e preconceitos. Essa Lei reforça que todos merecem ser tratados com respeito e dignidade, independentemente de sua origem étnica. Com essa lei é considerada um avanço significativo em direção a uma sociedade mais justa e inclusiva, em que cada indivíduo pode viver livremente, sem medo de discriminação ou preconceito.

### 3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Por meio das leituras e pesquisas realizadas foi possível verificar uma jornada complexa e multifacetada através da história, destacando a luta contínua contra o racismo e a busca por igualdade e justiça para a população negra. Examina-se desde o surgimento das primeiras legislações em defesa dos direitos dos negros no Brasil até as batalhas atuais contra o preconceito racial, tanto no âmbito social quanto jurídico.

A narrativa ressalta figuras históricas significativas, como Luiz Gama, cuja trajetória excepcional é um testemunho da resistência e da luta contra a escravidão. Suas contribuições para o movimento abolicionista e seu legado como ativista antirracista ecoam até os dias de hoje. No entanto, também se reconhece que, apesar dos avanços alcançados, o racismo persiste na sociedade contemporânea, manifestando-se de diversas formas, desde ataques verbais até discriminação institucionalizada.

É notável a evolução das legislações emancipacionistas no Brasil ao longo do tempo, refletindo as demandas e reivindicações dos movimentos sociais, especialmente do Movimento Negro Unificado. A promulgação de leis como a Lei 14.532/2023 demonstra um compromisso renovado com a proteção dos direitos humanos e o combate ao racismo estrutural. Essa legislação não apenas estabelece punições mais severas para atos de discriminação racial, mas também desempenha um papel educativo, incentivando a reflexão e a conscientização sobre a importância da igualdade racial.

No entanto, é crucial reconhecer que a luta contra o racismo não se limita apenas à esfera jurídica. Requer uma mudança cultural e social mais ampla, que desafie as normas e crenças arraigadas que perpetuam a discriminação racial. Isso envolve não apenas a implementação efetiva das leis existentes, mas também a promoção da diversidade, da inclusão e do respeito mútuo em todos os aspectos da vida cotidiana.

Ao destacar casos contemporâneos de racismo, como os ataques racistas contra crianças e adolescentes, o texto enfatiza a urgência de enfrentar esse problema

de frente. A educação desempenha um papel fundamental nesse processo, capacitando as gerações futuras a reconhecer e combater o racismo desde cedo. Ao promover a representatividade e o letramento racial nas escolas, é possível criar uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

Em suma, o trabalho oferece uma visão abrangente e humanizada da luta contra o racismo no Brasil, destacando tanto as conquistas alcançadas quanto os desafios persistentes que ainda precisam ser superados. Essa é uma jornada contínua que requer o compromisso de toda a sociedade em prol da igualdade e da justiça racial.

## 4 CONCLUSÃO

Conclui-se que a pesquisa em questão proporcionou uma imersão profunda na problemática do racismo, desde sua origem histórica até suas manifestações contemporâneas. Ao percorrer os caminhos complexos desse tema, foi possível vislumbrar não apenas as injustiças do passado, mas também as persistências do presente. As análises realizadas evidenciam a urgência de uma resposta social robusta e consciente para promover uma igualdade racial autêntica. É imperativo que as instituições educacionais, governamentais e comunitárias unam esforços para implementar políticas inclusivas e educar as futuras gerações sobre a importância da justiça racial.

Os esforços de diversos setores da sociedade, desde abolicionistas do século XIX até os movimentos contemporâneos, foram cruciais para questionar e combater as estruturas que perpetuam o racismo. No entanto, mesmo com avanços legislativos importantes, como a Constituição Federal de 1988 e a promulgação da Lei 14.532/2023, ainda há um longo caminho a percorrer.

É fundamental que o debate e reflexão sobre o racismo sejam ampliados e aprofundados em todos os âmbitos sociais, desde as instituições educacionais até as interações cotidianas. A compreensão e reconhecimento do racismo como uma realidade presente nos hábitos e comportamentos da sociedade brasileira são passos essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Portanto, este trabalho não apenas objetiva fomentar o debate sobre o racismo, mas também instigar uma reflexão profunda sobre as formas de combatê-lo e promover uma verdadeira inclusão e respeito às diferenças raciais em nossa sociedade.

Diante do exposto, este trabalho representa não apenas uma análise metódica da origem e perpetuação do racismo, mas também um chamado à ação para a conscientização e combate a essa forma de discriminação profundamente enraizada em nossa sociedade. Ao explorar os meandros da história do Brasil, desde os dias sombrios da escravidão até os desafios contemporâneos enfrentados pelos indivíduos negros, este estudo busca desvendar as raízes do preconceito racial e identificar estratégias eficazes para combatê-lo.

Um aspecto fundamental destacado nesta pesquisa é o papel das leis na proteção dos direitos e na promoção da igualdade racial. Por meio de uma análise cuidadosa das legislações históricas e contemporâneas, fica evidente a importância crucial de um arcabouço legal sólido e abrangente para garantir a justiça e a equidade para todos os cidadãos brasileiros, independentemente de sua cor de pele.

Além disso, este estudo lança luz sobre a responsabilidade compartilhada na luta contra o racismo. Reconhecer que todos os membros da sociedade têm um papel a desempenhar na promoção da igualdade racial é essencial para avançar em direção a um futuro mais inclusivo e justo. Isso inclui não apenas indivíduos negros que enfrentam diretamente o preconceito, mas também pessoas brancas que podem usar seus privilégios para desafiar e confrontar as injustiças sistêmicas.

À medida que nos esforçamos para construir uma sociedade mais justa e igualitária, é crucial que todos busquemos educar-nos sobre a história do racismo no Brasil e nos comprometemos com ações concretas para promover a mudança. Ao compartilhar informações, desafiar estereótipos e agir em solidariedade, podemos criar um futuro onde o preconceito racial seja uma coisa do passado e onde todos os cidadãos brasileiros possam viver com dignidade e respeito mútuo.

Nesse sentido, este trabalho não apenas apresenta uma análise acadêmica, mas também serve como um convite à reflexão e à ação. A conscientização sobre o racismo e suas ramificações é o primeiro passo para a mudança efetiva. Ao reconhecer a existência do problema e suas manifestações cotidianas, podemos começar a dismantelar as estruturas de injustiça e desigualdade que o sustentam.

Além disso, é crucial reconhecer que a luta contra o racismo é uma responsabilidade coletiva. Cada um de nós tem um papel a desempenhar na promoção da igualdade racial, seja através de pequenos atos de solidariedade e apoio ou através de engajamento político e defesa de políticas públicas antirracistas.

Portanto, este trabalho não deve ser visto apenas como um exercício acadêmico, mas como uma chamada à ação. É através do compartilhamento de conhecimento, da ampliação do diálogo e da mobilização coletiva que podemos avançar em

direção a uma sociedade mais justa e inclusiva para todos, independentemente da cor da pele. Juntos, podemos criar um futuro onde o racismo seja uma coisa do passado e onde a diversidade e a igualdade sejam verdadeiramente celebradas.

## REFERÊNCIAS

ABDALA, Vitor. **A cada 100 mortos pela polícia em 2022, 65 eram negros, mostra estudo.** Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-11/cada-100-mortos-pela-policia-em-2022-65-eram-negros-mostra-es-tudo#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20pessoas%20mortas,chega%20>  
Acesso em: 11 jun. 2024

AFRO-X; RACIONAIS MC'S. A vida é um desafio. **Nada como um dia após o outro.** São Paulo: Cosa Nostra, 2002. 1 CD, faixa 7. Duração: 7 min 15 s.

AZEVEDO, Celia Marinho de. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites século XIX.** 2. ed. São Paulo: Annablume, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023. **Institui o Código Penal.** **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, v. 202, n. 135, 2023.

CARULA, Karoline. **Nicolau Moreira e as questões raciais da imigração.** XXVII Simpósio Nacional de História. 2013. Disponível em: [http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364576007\\_ARQUIVO\\_ANPUH2013.pdf](http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364576007_ARQUIVO_ANPUH2013.pdf). Acesso em: 10 abr. 2024.

COSTA, G. N. **Um tributo à Luíz Gama: o advogado dos escravos.** Revista Encantar, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 309–315, 2020. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/encantar/article/view/8679>. Acesso em: 9 abr. 2024.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** São Paulo: Boitempo, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/trans/a/FScyDnYgTQHYxtCYnHLbMqv/>. Acesso em: 10 abr. 2024.

FAUSTINO, Silnara Kelly Santos. **Construção do mito Luísa Mahin a partir dos fragmentos de memória do Luiz Gama**. Revista em Favor de Igualdade Racial, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 169–178, 2021. Disponível em: <https://teste-periodicos.ufac.br/index.php/RFIR/article/view/3242>. Acesso em: 9 abr. 2024.

FERREIRA, Lígia Fonseca. **Lições de resistência: artigos de Luiz Gama na imprensa de São Paulo e do Rio de Janeiro**. Organização, introdução e notas de Lígia Fonseca Ferreira. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2020. Disponível em: <http://www.letras.ufmg.br/literafro/resenhas/ensaio/1430-luiz-gama-licoes-de-resistencia#:~:text=FERREIRA%2C%20L%C3%ADgia%20Fonseca.,Edi%C3%A7%C3%B5es%20Sesc%20S%C3%A3o%20Paulo%2C%202020>. Acesso em: 8 abr. 2024.

GONÇALVES E SILVA, Petronilha Beatriz; PINTO, Regina Pahim. **Negro e Educação: presença do negro no sistema educacional brasileiro**. Ed. Ação Educativa Assessoria Pesquisa e Informação. Concurso Negro e Educação. São Paulo. Disponível em: <http://bdae.org.br/jspui/handle/123456789/2307>. Acesso em 9 de junho de 2024.

INSTITUTO LUIZ GAMA, 2008. (Lei 14.532/2023) Disponível em: <https://instituto-luizgama.org.br/>. Acesso em: 10 abr. 2024.

MIRANDA, C.; RIASCO, F. M. Q. **Pedagogias decoloniais e interculturalidade: desafios para uma agenda educacional antirracista**. Educação em Foco, [S. l.], v. 21, n. 3, p. 545–572, 2016. DOI: 10.22195/2447-524620162119866. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/edufoco/article/view/19866>. Acesso em: 10 abr. 2024.

MOREIRA, Adilson. **Racismo recreativo**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

MORRIS, A.; TREITLER, V. B. **O Estado racial da União: compreendendo raça e desigualdade racial nos Estados Unidos da América**. Caderno CRH, 32(85), 15–31, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v32i85.27828>. Acesso em: 11 abr. 2024.

NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. **A Revolta da chibata e seu centenário**. n. 05 ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2010. Disponível em: <https://revis-taperseu.fpabramo.org.br/index.php/revista-perseu/article/view/190>. Acesso em: 9 de junho de 2024.

PUREZA, Diego. INJÚRIA RACIAL (art. 2º-A da Lei 7.716/1989) **AGORA É RACISMO (LEI 14.532/2023)**. YouTube, 11 de janeiro de 2023. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=phfeHzL06dk&ab\\_channel=Prof.DiegoPureza](https://www.youtube.com/watch?v=phfeHzL06dk&ab_channel=Prof.DiegoPureza)

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento, 2017. (Feminismos plurais).

\_\_\_\_\_, Djamila. **Pequeno Manual Antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

\_\_\_\_\_, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SOUZA, Gustavo César Arêas de; SANTANA, Jorge Amilcar de Castro. **Torcidas e novas invenções de torcer e práticas de combate às opressões nas arquibancadas**. *Ars Historica*. Rio de Janeiro, v. 26, p. 52–73, 2023. Disponível em: <https://ludopedio.org.br/biblioteca/torcidas-e-novas-invencoes-de-torcer-e-praticas-de-combate-as-opressoes-nas-arquibancadas/>. Acesso em: 10 abr. 2024.

VAZ, Livia Sant'Anna. **Cotas raciais**. São Paulo. Editora Jandaíra, 2022.